



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 509, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

(Projeto de Lei Complementar nº 427/09, do Prefeito Municipal SILVIO FÉLIX DA SILVA)

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº. 1.890 de 23 de dezembro de 1983 e dá outras providências.

Fl. 1

SILVIO FÉLIX DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira

Art. 1º Acrescenta o artigo 27-A na Lei Municipal nº. 1.890, de 23 de dezembro de 1983, com a seguinte redação:

“Art. 27 A - Para os terrenos localizados em loteamentos habitacionais de interesse social ou cuja regularização fundiária ocorreu com a intervenção do Poder Público Municipal, Estadual e Federal destinado à população mais carente, e parcelamento popular, a alíquota do terreno será 4,00 % (quatro por cento).

Parágrafo único. O Poder Executivo baixará decreto indicando os locais citados no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


SILVIO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


VILMA DANIELA LOPES
Secretária Executiva do Prefeito